

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO

O Provedor da **Casa de Caridade de Viçosa – Hospital São Sebastião**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **02/12/2015, às 8:30 horas**, no auditório do Hospital São Sebastião situado à Rua Tenente Kummel, 36, Centro, Viçosa (MG), fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **menor preço por item**, dentro da especificação, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, no que couber, às determinações constantes da Lei no 8.666/93, alterada pelas Leis no 8.883/94 e 9.648/98 e 9.854 de 27/10/99, bem como pelas normas e condições abaixo:

1-DO OBJETO

A presente licitação visa à aquisição de materiais especificados a seguir para uso no Hospital São Sebastião:

Número do item	Descrição	Qtde	Valor Unitário
01	Aquecedor de Fluidos/Sangue: Equipamento para aquecimento de sangue e fluidos, a seco, totalmente microprocessado, com alarmes de superaquecimento primários e secundários, e alarme de sub aquecimento, mostrador digital de temperatura, temperaturas de saída de 33 graus a 41graus C, portátil, com alça para transporte, garra para acoplamento a suportes de soro, compatível com equipos de aquecimento e transfusão de fluxo padrão ou alto, tipo cassete. Fluxo: de manutenção de acesso venoso a 30.000ml/hr. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	04	7.000,00
02	Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica: Especificação Técnica: adulto, 02 manivelas, leito - aço inoxidável, cabeceira/peseira removíveis - madeira/ mdp/ mdf/ similar, estrutura - aço inoxidável, possui rodízios, possui grades laterais, acessório(s) - colchonete, suporte de soro.	02	3.000,00
03	Monitor de Índice de Sedação Anestésica: Equipamento para monitoração do índice de sedação anestésica, ou seja, do nível de consciência; Apresentar parâmetros informatizados de pelo menos: Bispectral Index, Razão de Supressão, EMG, Indicador de qualidade do sinal e contagem de impulsos; As visualizações são definidas pelo utilizador, tendências e curvas do eletroencefalograma são apresentadas em tempo real; Possuir marcadores de eventos e alarmes audiovisuais selecionados pelo operador; Possui filtros ON/OFF com seleção automática do modo pelo sensor; EEG: duração da época de pelo menos 2 segundos, a rejeição de artefatos é automática e intervalo do amplificador de entrada aproximado em 1 Mv; escalas visualizadas de um ou dois canais; Velocidade de varredura de pelo menos 25 mm/s. Área de visualização no monitor de pelo menos 10 cm de altura x 12 cm de largura; Saída digital: portas USB e porta série RS232;Bateria reserva com autonomia de pelo menos 40 minutos de funcionamento e tempo de recarga de aproximadamente 6 horas; Possibilidade de atualização de softwares; Cabo específico de conexão ao sensor (conversor analógico/digital);Acompanhar pelo menos: 20 (vinte) unidades de sensor adesivo de uso único para monitorização do nível de consciência; Cabo para rede elétrica. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. OPCIONAIS: POSSUI	02	15.000,00
	Marcapasso Cardíaco Externo: Gerador de marcapasso externo, microprocessado, de câmara dupla, para estimulação temporária, com LEDs indicadores e displays que atenda as seguintes características mínimas: deve permitir estimulação síncrona e assíncrona monopolar e bipolar; deve possuir indicador da situação da bateria, deve ter frequência		

04	de estimulação de no mínimo ate 150 BPM; a amplitude de pulso de estimulação deve ser ajustável entre 0,1 - 10 V; a sensibilidade do sinal do ventrículo deve ter valor mínimo a faixa de 2,0 mV até 20 mV; deve possuir proteção para desfibrilação não inferior a 360 J; deve possuir sistema de trava de teclados; a caixa de proteção deve ser construída em material termoplástico resistente a choques e infiltração de líquido; alimentação elétrica deve ser através de baterias que tenha duração mínima de 200 horas de uso contínuo; deve acompanhar ao equipamento cabos para conexão dos eletrodos, cintas para braço e cintura e maleta de transporte.	02	8.000,00
5	<p>Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparâmetros: Aparelho de Anestesia com monitor Multiparâmetros acoplado. Equipamento microprocessado para atender a pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante, dotado de gavetas e rodízios com freios em pelo menos dois deles, mesa de trabalho e bandeja para apoio de monitores. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo ou com monitoração digital com entrada para oxigênio - O2, ar comprimido e óxido nitroso - N2O. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Filtro totalmente autoclavável, canister para armazenagem de cal sodada, possibilidade de sistema de exaustão de gases. Válvula APL graduada. Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 2 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado. Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida. Possuir pelo menos as modalidades ventilatórias: ventilação controlada a volume, ventilação controlada a pressão, ventilação intermitente mandatória sincronizada, ventilação por pressão de suporte, ventilação manual/espontânea. Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros: pressão máxima, volume corrente, frequência respiratória, fluxo e tempo inspiratório/expiratório; PEEP, pausa inspiratória - todos os controles devem possuir faixas de ajustes necessários para o atendimento de pacientes neonatais a obesos mórbidos-. Monitorização de pelo menos: volume corrente, volume minuto, FiO2, pressão de pico, média e PEEP. E monitorização gráfica de pressão x tempo, fluxo x tempo e loops de pressão x volume e fluxo x volume. Alarmes audiovisuais e configuráveis pelo operador. Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 Vaporizadores calibrados de engate rápido, 02 circuitos pacientes completos adultos, 02 pediátricos e 02 neonatais com máscaras, fabricados em silicone autoclavável, bateria interna recarregável, mangueiras de extensão para ar comprimido, oxigênio e NO2, balão para ventilação. Monitor Modular Multiparamétrico para uso em pacientes neonatais, pediátricos a adultos. Possuir no mínimo as seguintes configurações: Monitor de LCD colorido de no mínimo 10 polegadas. Permite conexão com impressora e saída serial para comunicação, apresentação simultânea de no mínimo 5 formas de onda na tela, armazenamento de informações do paciente, possibilidade de visualização de tendências gráficas, sistema de alarmes audiovisuais, bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos, indicações de equipamento ligado em rede elétrica/bateria, bateria com carga baixa. Possuir a monitoração dos parâmetros: ECG - Eletrocardiograma, SPO2 - Saturação de Oxigênio, PNI - Pressão Não Invasiva, Temperatura - pelo menos 2 canais, Respiração, PI - Pressão invasiva em 2 canais e ETCO2 - Capnografia. Possuir todos os cabos para devidas conexões e todos os acessórios necessários para o correto funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.</p>	01	80.000,00
	<p>Microscópio Cirúrgico: Microscópio Cirúrgico com cabeça ótica que possua mobilidade com ajuste micrométrico da inclinação, movimento horizontal e de inclinação, microfocalização motorizada acionada por pedal, binóculo inclinável de 0 a 60 graus, com regulagem da distância Inter pupilar, possibilitando a inclinação mais adequada para cada procedimento, oculares grande ocular 12,5x móveis, com ajuste de dioptrias e travas,</p>		

06	<p>aumentos contínuos de 4 a 23 vezes através de sistema de zoom motorizado acionado por pedal multifunção ou manual, objetiva apocromática 55 mm com foco de 200 mm, posicionados sistema X-Y compacto acionado por pedal multifunção, ajuste de distância interpupilar de 42 mm a 75 mm, campo de observação de 9 mm a 54 mm, campo iluminado com diâmetro de 55 mm, filtro cor verde, gerador de luz fria embutido no braço com duas lâmpadas alógenas, permitindo troca imediata durante o procedimento, seleção automática de tensão de 100 V a 240 V-60Hz, intensidade de luz ajustável até 130.000 lux, cabo de fibra ótica de no mínimo 1,70 m, estativa de chão tipo estrela com rodízios e freios, capa plástica de proteção. Iluminação de Xenônio, temperatura de cor acima de 5.500K, luz branca, intensidade acima de 180.000 lux, com duração da lâmpada de aproximadamente 500 horas, kit para microcirurgias, kit para sistema de vídeo com divisor de luz que permite a utilização de dois sistemas de documentação, adaptador com ajuste de foco e enquadramento e câmara de vídeo de 1/3 polegada CCD e resolução de 480 linhas. Kit carona binocular com divisor de luz que permite a utilização de dois sistemas de documentação, ocular estereoscopia com dois eixos e binóculo inclinável de 0 a 60 graus que possibilita a inclinação mais adequada a cada procedimento cirúrgico. kit objetiva diâmetro 55 mm, objetiva apocromática 55 mm com foco 175 mm, objetiva apocromática 55 mm com foco 250 mm, objetiva apocromática 55 mm com foco 300 mm, objetiva apocromática com foco 350 mm, objetiva apocromática com foco 400 mm. Deve acompanhar dois jogos de manípulos de posicionamento esterilizáveis.</p>	01	120.000,00
07	<p>Vídeo Laringoscópio: Vídeo Laringoscópio com câmera para entubação de via aérea difícil. Que possa ser utilizado em pacientes com colar cervical, com traumas bucomaxilofacial, de pescoço ou coluna. Deve possuir monitor LCD com no mínimo 3 polegadas. Deve permitir uso com ou sem câmera. Que permita a entrada de oxigênio para não embaçar a lâmina e oxigenar o paciente. O cabo do laringoscópio deverá ser de inox e/ou emborrachado, deve possuir bateria recarregável ou funcionar por pilhas, e fornecer iluminação por meio de LED de alta intensidade; O corpo do cabo deverá ser emborrachado; A transmissão de luz deverá ser por meio de fibra ótica. Deverá acompanhar lâminas reutilizáveis específicas para este equipamento, nos tamanhos de números 0,1,2,3,4 e 5 feitas em aço inox ou outro material autoclavável de resistência e duração semelhantes. Possuir duas guias para tubo de cada um dos tamanhos 2,5 a 3,5; 4 a 5,5; 5 a 6,5; tamanho 7 a 9,5 e Maleta para transporte. Deverá vir acompanhado de todos os cabos, conexões, acessórios, softwares, ou outros quaisquer tipos de acessórios indispensáveis ao bom funcionamento do equipamento.</p>	01	40.000,00
08	<p>Monitor de Agentes Anestésicos: Monitor de Agentes Anestésicos. Equipamento microprocessado para monitoração de gases anestésicos com a configuração mínima. Deve realizar monitoração de capnografia com curva e valor numérico através do método sidestream; Possuir tela LCD eletroluminiscente de alto contraste; possuir autoteste inicial automático no ligar do monitor; deve permitir modo Stand-by para evitar seu desligamento a cada final de procedimento cirúrgico; permitir visualização da curva de capnografia; deve monitorizar numericamente os valores inspirados e expirados de N2O, CO2 e o halogenado usado selecionado; Permitir o retorno dos gases analisados para o filtro circular, evitando perdas para o meio ambiente; apresentar limites de alarme, superiores e inferiores, para todos os parâmetros monitorados, configurados livremente pelo usuário; Silenciador de alarmes com duração mínima de 2 minutos; três níveis de prioridade de alarme; Sistema de segurança que avise ao usuário a seleção errada de um agente anestésico; O equipamento deve ser bivolt automático podendo funcionar em 110 ou 220 V, possuir bateria interna com autonomia de no mínimo 1 hora; Acompanhar o equipamento no mínimo: filtros para tecnologia Sidestream com adaptadores e demais acessórios para o pleno funcionamento do equipamento.</p> <p>OPCIONAIS: POSSUI</p>	02	15.000,00

09	<p>Foco Cirúrgico de Teto com Iluminação por LEDs: Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas e com lâmpadas LED branco e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações abaixo: Fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 K ou maior; As duas cúpulas deverá ter diâmetro não inferior a 500 mm. A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 100.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível; Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; Diâmetro de campo focal de 210 mm ou maior, para cada uma das cúpulas; As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; As cúpulas devem apresentar a possibilidade de serem removidas, substituídas e permitirem o acoplamento de outros componentes (monitores, câmeras no braço do foco ou com suporte independente, etc); Vida útil do sistema de iluminação LED de 30.000 horas ou maior;</p> <p>Observação: A empresa vencedora será responsável pela instalação dos cinco focos.</p>	05	62.000,00
10	<p>Aparelho de Raios X – Móvel: Descrição: aparelho de raio x portátil, com gerador de raio x de alta frequência com controle micro processado; programa anatômico de órgãos por região; detecção de falhas por software, com indicação no painel de controle; potencia do gerador mínima de 15 kW; gerador com exposição por descarga capacitiva; deve possibilitar conexão a tomada simples de parede de três pinos; cabo de alimentação de comprimento mínimo de 5m; cabo disparador com alcance mínimo de 5 m; painel de controle com: ajustes de kV para variações de 40 kV - 125 kV; tempo mínimo de exposição de 4 milissegundos; Corrente de no mínimo 250 mA; faixa de mas de 0,5 a 200 mAs no mínimo; seleção em 30 passos ou mais para mas; com comutação automática foco ,fino e grosso,; estabilização automática de tensão de rede; indicação digital de kV, mA, tempo e mas; ajuste dos parâmetros radiológicos em painel com teclado protegido contra líquidos; chave liga e desliga; proteção térmica do tubo de raio-x interligada ao sistema de disparo, incluindo filamento e anodo-giratório; estativa giratória com braço articulado ou telescópico, integrada ao conjunto sobre rodízios; tubo de raio x de anodo giratório para 125kv, com foco fino menor ou igual a 0,8mm; capacidade térmica mínima do anodo de 100 kWhU, rotação anodo mínima de 2800 RPM; colimador manual luminoso de lâminas planas para corte em profundidade, com circuito temporizador para lâmpada.</p>	01	70.000,00

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta, tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4 estrangeiras que não funcionem no País.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O licitante deverá apresentar na abertura da sessão do Pregão, **Procuração ou credencial** outorgando poderes para praticar atos decisórios em nome da empresa licitante, se esta se fizer representar por procurador ou preposto;

3.2 – A procuração deverá ser **devidamente autenticada em cartório**.

3.3 - A não realização do **credenciamento** não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório; entretanto, tornará **a licitante inapta à formulação de lances**, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pelo Pregoeiro durante a Sessão, ocasionando inclusive, a decadência do direito de recurso.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A proposta será efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, apresentando o menor preço por item dentro da especificação, devendo **ser entregue ao Pregoeiro até às 8:00 horas do dia 02/12/2015 no local do pregão, auditório do Hospital São Sebastião, à Rua Tenente Kümmel, 36, Centro, Viçosa(MG)**, lacrada, e em conformidade com as seguintes especificações:

4.1.1 - Ser datilografada, digitada ou manuscrita a caneta em letra legível, em uma via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;

4.1.2 – A empresa deverá colocar o valor unitário e total de cada item;

4.1.3 - O envelope de apresentação da proposta deverá conter na parte frontal externa as seguintes indicações.

**AO HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015
ENVELOPE NÚMERO 01 – PROPOSTA
ABERTURA DIA: 02/12/2015 HORA: 8:30 HORAS
PROPONENTE – (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

4.2 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.

4.3 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

4.4 Declaração expressa de que cumprirá o serviço de acordo com a especificação, a partir da assinatura do contrato;

4.5 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(s) de 18 (dezoito) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos de inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

4.6 Todas as empresas deverão anexar na proposta de preços o catálogo do item cotado.

4.7 Todas as empresas deverão apresentar o Registro na ANVISA do item cotado.

4.7 Nas propostas deverão constar: Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, e-mail da licitante, código e nome do banco e da agência, número da conta-corrente e nome da praça de pagamento.

5 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 **A partir das 8:30 horas do dia 02/12/2015**, e em conformidade com Edital, terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura das Propostas de Preços recebidas, conforme Edital e de acordo com o Decreto Federal nº 3.555/2000.

5.2 Aberta a sessão os interessados entregarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais, as quais serão classificadas quanto ao preço.

5.3 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará aqueles que tenham apresentado propostas em valores igual ou inferior ao valor proposto no Edital.

5.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, com lance mínimo de 10% (dez por cento) do menor valor unitário do item.

6- DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; os lances serão oferecidos a partir da menor proposta, com lance mínimo de 10% (dez por cento) do valor unitário do item.

6.2 Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na **exclusão** do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.4 Caso não realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

6.5 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar para que seja obtido preço melhor.

6.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.7 Constatado o atendimento das exigências no edital, o licitante será declarado vencedor.

6.8 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.9 Nas situações previstas nos itens 6.3, 6.5 e 6.8 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.11 IMPORTANTE: ao formularem seus lances os fornecedores participantes deverão oferecer lances nos valores globais para cada ITEM observando que, o valor total dividido pelo quantitativo requerido não pode resultar num valor unitário que extrapole o número de três casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo três casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1-O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no Inciso I, Parágrafo Primeiro, do Art. 45 da Lei nº 8.666/93 (menor preço) unitário por ITEM, dentro das especificações.

7.2-Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de todos os itens, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.1-Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço.

7.2.2-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital, esta poderá ser aceita.

7.2.3-Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do LICITANTE que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.2.4-Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, registrando o seu preço para o referido **ITEM** na Ata Resultado Final de Lances.

7.2-5-Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor do **ITEM** do qual apresentou proposta.

7.2.6-Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço, conforme o previsto no Inciso XVII do art. 8º do Decreto. Estadual 42.408, de 08 de março de 2002.

7.3-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.4-Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos LICITANTES presentes.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - A empresa licitante deverá **entregar ao Pregoeiro, no local do pregão, no auditório do Hospital São Sebastião à Rua Tenente Kummel, 36, Centro, Viçosa (MG), até às 8:00 horas do dia 02/12/2015**, o envelope contendo a Documentação especificada no item 8.2, lacrado, em conformidade com as seguintes especificações:

a) o envelope de habilitação deverá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

**AO HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015
ENVELOPE NÚMERO 02 – DOCUMENTAÇÃO
ABERTURA DIA 02/12/2015 HORA: 8:30 HORAS
PROPONENTE – (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

8.1.1-REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar apenas UM, entre os documentos abaixo indicados):

8.1.1.1-Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva).

8.1.1.2-Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício (os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva).

8.1.1.3-Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva).

8.1.2-REGULARIDADE FISCAL

Dentro do envelope número **02** deverão conter:

- a) Certificado de Regularidade junto ao **FGTS**;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao **INSS**;
- c) Certidão Negativa **Municipal**, do domicílio ou Sede do Licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições **Federais** (Receita Federal);
- e) Certidão Negativa **Estadual**;

8.1.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação da **Licença Sanitária Estadual ou Municipal**, tanto para os fabricantes quanto aos distribuidores, participantes da licitação;
- b) Comprovação da **Autorização de Funcionamento** da empresa, participante da licitação, **emitido pelo Ministério da Saúde**;
- c) **Certificado de Registro de Produto, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Os distribuidores deverão apresentar os documentos dos fabricantes que estiverem representando.**

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 9.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório de Pregão.
 - 9.1.1 Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.
 - 9.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 – DOS RECURSOS

- 10.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la imediata e motivadamente, cuja síntese será lavrada em ata, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.
- 10.2 O licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso, por fax, e-mail ou por escrito, que será protocolado no Hospital São Sebastião. O documento original deverá ser encaminhado ao endereço citado, para que ao final do processo já esteja no Hospital.
- 10.3 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 10.4 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão na Gerência de Materiais do Hospital São Sebastião, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.
- 10.5 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 10.6 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 10.7 A falta de manifestação **imediata e motivada do licitante** importará à decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- 10.8 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.9 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Materiais do Hospital São Sebastião.
- 10.10 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 10.11 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por e-mail, fax ou por escrito, protocoladas na Gerência de Materiais do Hospital São Sebastião e dirigidas ao pregoeiro, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado, até o 7º(sétimo) dia útil após a entrega, conferência e aprovação do responsável do almoxarifado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

12.2 No pagamento realizado após o 7º(sétimo) dia útil do vencimento incidirão juros de 1% ao mês.

13 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

13.1 A licitante vencedora dos gêneros, do objeto do presente edital, deverá entregá-los, de acordo com as ordens de fornecimento, no Almoxarifado do Hospital São Sebastião, no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, a contar da data da assinatura do Contrato de Fornecimento. Caso seja necessário prorrogar o prazo, a licitante vencedora deverá justificar por escrito a solicitação contendo a data estimada de entrega.

13.2 A cada Ordem de Fornecimento emitido pelo Gerente de Materiais, a empresa licitante vencedora deverá apresentar a documentação descrita no subitem 2.1 do item 2, devidamente em dia.

13.3 O recebimento definitivo de cada parcela será feito após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

14 - DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de dez dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena deste decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei No. 8.666/93.

14.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item supra.

14.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogar a licitação, tudo de acordo com o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

15.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação ou propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

15.3 Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações, assinar atas e os contratos, os licitantes e seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

15.4 Uma vez encerrado o credenciamento dos participantes presentes não serão admitidos a licitação os participantes retardatários.

15.5 As despesas oriundas da presente Licitação correrão à conta do convênio nº 804846/2014, do Ministério da Saúde.

15.6 O prazo de vigência do contrato será até o dia 02/06/2016.

15.7 Os licitantes deverão incluir na proposta o valor dos fretes e outros tipos de imposto na proposta.

15.8 As cláusulas da minuta do contrato são parte integrante deste edital.

15.9 Maiores informações poderão ser obtidas pelos interessados no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira, no Hospital São Sebastião, pelo telefone (31) 3899-8373 – falar com Marciana.

Viçosa, 13 de novembro de 2015.

Marciana Emília Lucchesi Fonseca
Pregoeira

Equipe de Apoio

Ildamara Gandra de Menezes

José Maria Teixeira da Silva

Elen da Silva Fontes

Fernando Araújo Rodrigues

Maria da Penha Ferreira dos Santos

Tereza Cristina Giacomelli Benjamin

Lindomar Viana Gomes